



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2812

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Celebração de Convênios e Termos Aditivos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 04/08/1988

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 584, de 11/08/1988. Aprova convênio entre o Governo de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, e, a Prefeitura de Montes Claros, com interveniência da Associação dos Municípios da área Mineira da SUDENE, para promover reformas nos Postos de Saúde das localidades rurais de Vila Nova de Minas, São João da Vereda, São Pedro das Garças, Santa Rosa de Lima, Aparecida do Mundo Novo, Ermidinha, Nova Esperança e Miralta.

Controle Interno – Caixa: 01 **Posição:** 31 **Número de folhas:** 15

Resolução nº 584, DE 11.08.88

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: comuns

ix: 01

ordem: 31

nº fls: 16

RESOLUÇÃO

Autor: Mesa Diretora

Assunto:-

Aprova Convênio entre o Estado e o Município,

para reforma dos Postos de Saúde dos Distritos.

MOVIMENTO

1 Convênio recebido em 04.08.88

2 Aprovado em 11.08.88

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 584, de 11 de agosto de 1988

Aprova Convênio.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Fica aprovado pelo Legislativo Municipal de Montes Claros (MG) o Convênio celebrado em data de 24 de maio de 1988, entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde e este Município, com a interveniência da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE, com a finalidade de promover reformas nos Postos de Saúde das localidades rurais de Vila Nova de Minas, São João da Vereda, São Pedro das Garças, Santa Rosa de Lima, Aparecida do Mundo Novo, Ermidinha, Nova Esperança e Miralta.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros(MG), 11 de agosto de 1988.


José Paulo Ferreira Gomes
Presidente da Câmara

Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
1º Secretário



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5

Nº Of.DRSMC 458 /88

Assunto Encaminha convênio

Secretaria de Estado da Saúde

Serviço Diretoria Regional de Saúde de Montes Claros

Mr. Maroldo Souza Bima

Montes Claros, 29 de junho de 1 988

Senhor Prefeito,

Remetemos a V. Exa., anexo ao presente, Convênio assinado em 24.05.88, entre a Secretaria de Estado da Saúde e esse município, através dessa Prefeitura, com intermediação da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE, juntamente com o(s) respectivo(s) cronograma(s) físico(s)-Financeiro(s).

Atenciosamente,

DR ATHOS AVELINO PEREIRA
DIRETOR DA DRS MONTES CLAROS

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal de
Montes Claros

Correspondência Recebida

Em 01/07/88 Por Reimbursement

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÉNIO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS X X X X X XXX X X
ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DA AS
SOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -
Este Convênio tem por objeto transferir recursos ao Município de Montes Claros, para reformar os Postos de Saúde nas localidades de Vila Nova de Minas, São João da Vereda, São Pedro das Garças, Santa Rosa de Lima, Aparecida do Município Novo, Ermidinha, Nova Esperança e Miralda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS
Os recursos financeiros ora destinados para a execução deste Convênio são no valor de Cz\$ 3.744.000,00 (três milhões setecentos e quarenta e quatro mil cruzados), sendo Cz\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cruzados) para cada localidade. São provenientes do Programa de Ações de Saúde no Nordeste Rural, conforme Convênio nº 61/87, celebrado entre a SES/Ministério da Saúde consignados na dotação orçamentária nº 3301.137.50251.002-3223-35. x x x x x x x x e serão repassados à PREFEITURA em duas parcelas assim discriminadas:

1a. parcela: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura deste instrumento.

2a. parcela: os 50% (cinquenta por cento) restantes serão repassados mediante comprovação (100%) dos gastos dos recursos recebidos na primeira parcela.



ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES -

1 - Da SES/DRS/Montes Claros :

- 1.1 - repassar à PREFEITURA o numerário conforme discriminação da "Cláusula Segunda";
- 1.2 - aprovar o projeto técnico;
- 1.3 - receber, conferir e aprovar a prestação de contas apresentadas pela PREFEITURA;
- 1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Convênio;
- 1.5 - promover a publicação deste Convênio e de quaisquer atos dele decorrente.

2 - Da PREFEITURA :

- 2.1 - executar os serviços de acordo com as normas técnicas da SES, os projetos, especificações e cronogramas aprovados pela DRS/Montes Claros;
- 2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais trabalhistas e previdenciárias que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Convênio;
- 2.3 - depositar o numerário recebido em conta especial com Adendo Convênio SECRETARIA/PREFEITURA;
- 2.4 - prestar contas à SES do numerário recebido de acordo com as normas específicas da Superintendência de Finanças/SES, através da DRS/Montes Claros;
- 2.5 - na prestação de contas, remeter a DRS/SES o conhecimento da receita que comprovará o ingresso do recurso na Tesouraria do Município.

3 - Da AMAMS :

- 3.1 - Dar apoio à DRS/Montes Claros elaborando projetos, orçamentos, cronogramas, bem como acompanhando, fiscalizando, avaliando os serviços objeto deste Convênio.

3.2 - prestar assessoria ao Município quanto a prestação de contas dos recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO -

O prazo para execução dos serviços ora ajustados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Convênio terá vigência a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 01(um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO -

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

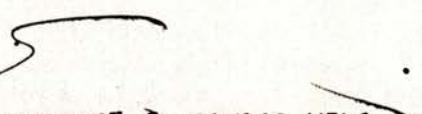
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão a PREFEITURA prestará contas à SES/DRS/Montes Claros contra recibo de depósito de acordo com o índice atualizado de correção monetária vigente.

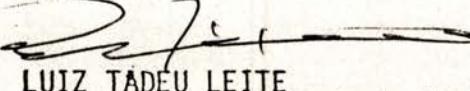
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO -

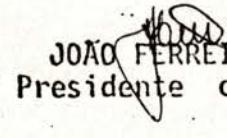
Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

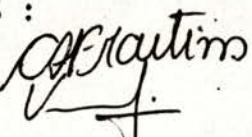
Belo Horizonte, aos 24 de maio de 1988.

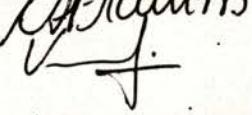

EDGARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO
Secretário de Estado da Saúde


LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal de Montes Claros


JOÃO FERREIRA LIMA
Presidente da AMAMS

TESTEMUNHAS :

1a) NOME : 

2a) NOME : 

SES-MG.
SPC/CIEF

OBRA: PS DE VILA NOVA DE MINAS

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÓDIGO DA OBRA: PRN RPAS-AI 3/17

NATUREZA: PROJETO NORDESTE RURAL

ATIVIDADES	DIAS	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	SUBTOTALS
00 - Mobilização para a obra e inst. do centro de obras														21.328,00
01 - Serviços preliminares														977,60
02 - Trabalhos em terra														21.678,96
03 - Fundação / Infra-estrutura														57.322,50
04 - Estrutura														84.853,01
05 - Alvenarias														42.656,07
06 - Cobertura														42.656,07
07 - Inst. hidro-sanitário														10.664,00
08 - Inst. elétrica														102.183,21
09 - Inst. especiais														
10 - Serralheria														
11 - Carpintaria														
12 - Diversos														
13 - Revestimentos														
14 - Pisos														
15 - Vidros														
16 - Pintura														
17 - Limpeza														
18 - Muros e arrimos														
19 - Serviços complementares														
PARCIAIS														31.254,49
PARCIAIS ACUMULADOS														468.000,00
PARCIAIS ORIGINAIS														
DATA:														
DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO														
DATA: 20/04/68														
OTN 951,77														

APROVADO POR:

Zeus Góes

ELABORADO POR:

Zeus Góes

505-MG.
SPC/CIEF

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PS DE SÃO JOÃO DA VEREDA

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

CÓDIGO DA OBRA: PRS_RPAS-AI_9/17

NATUREZA: PROJETO NORDESTE RURAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: P.S. DE SÃO PEDRO DAS GARÇAS
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

CÓDIGO DA OBRA: PRN - RPAS - AI 10/17

NATUREZA: PROJETO NORDESTE RURAL

ATIVIDADES	DIAS	SUBTOTais											
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
Mobilização para a obra e CO - inst. do contorno de obra													
01 - Serviços preliminares													
02 - Trincos em terra													
03 - Fundação / Instro-estrutura													
04 - Estrutura													
05 - Avençarios													
06 - Cobertura													
07 - Inst. hidro-sanitária													
08 - Inst. elétrica													
09 - Inst. especiais													
10 - Serviços													
11 - Corintaria													
12 - Diversos													
13 - Revestimentos													
14 - Pisos													
15 - Vidros													
16 - Pintura													
17 - Limpeza													
18 - Muros e arrimos													
19 - Serviços complementares													
PARCIAIS	101.306,97	283.012,36	52.426,18	31.254,49	468.000,00								
PARCIAIS ACUMULADOS		384.319,33	436.745,51	468.000,00									
PARCIAIS ORIGINAIS													
DATA:													
DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO													
DATA: 20/04/88	ELABORADO POR:												
OTN 951,77													

سید علی خان

APROVADO POR:

سید علی خان

APROVADO POR:

سید علی خان

SES-M.G.
SPC/CIEF
OBRA:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SPC/CIEP
OBRA: PS APARECIDA DO MUNDO NOVO
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

CÓDIGO DA OBRA: PRN_RAPS-AI 1/17

NATUREZA: PROJETO NORDESTE RURAL

ATIVIDADES	DIAS	SUBTOTALS											
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120
Mobilização para a obra e inst. do concreto de cãbros													
01 - Serviços preliminares													
02 - Trabalhos em terra / Fundações / Infra-estrutura													
04 - Estrutura													
05 - Avenças													
06 - Cobertura													
07 - Inst. hidro-sanitária													
08 - Inst. elétrica													
09 - Inst. especiais													
10 - Serraria													
II - Carpintaria													
12 - Diversos													
13 - Revestimentos													
14 - Pisos													
15 - Vidros													
16 - Pintura													
17 - Limpeza													
18 - Muros e arrimos													
19 - Serviços complementares													
PARCIAIS													
PARCIAIS ACUMULADOS	101.306,97												
PARCIAIS ORIGINAIS													
DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO													
DATA: 20/04/88													
OTN 951,77													

APROVADO POR:

Itaú

Itaú

APROVADO POR:
Itaú

S.S-M.G.
SPC/CIEF
OBRA: P.S.
MUNICÍPIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SPC/CIEP
OBRA: P.S. DE NOVA ESPERANÇA
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

CÓDIGO DA OBRA: PRN RPAS- IA 8/17

NATUREZA: PROJETO NORDESTE RURAL

SES-MG.
SPC/CIEF
OBRA: PS DE MIRALTA
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÓDIGO DA OBRA: PRN:RPAS-AI 7 / 17

NATUREZA: PROJETO NORDESTE RURAL

ATIVIDADES	DIAS	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	SUBTOTALS
001 - Execução p/eto e obra e CO- inst. do comitê de obras														21.528,00
01 - Serviços preliminares														977,60
02 - Trabalhos em terra														21.678,96
03 - Infra-estrutura														
04 - Estrutura														
05 - Averbações														57.322,50
06 - Cobertura														84.853,01
07 - Inst. hidro-sanitária														42.656,07
08 - Inst. elétrica														42.656,07
09 - Inst. especiais														
10 - Serraria														10.664,00
11 - Coroinaria														102.183,21
12 - Diversos														
13 - Revestimentos														34.395,48
14 - Pisos														18.030,70
15 - Vidros														
16 - Pintura														31.254,49
17 - Limpeza														
18 - Muros e arrimos														
19 - Serviços complementares														
PARCIAIS		101.306,97		283.012,36		52.426,18		31.254,49		468.000,00				
PARCIAIS ACUMULADOS														468.000,00
PARCIAIS ORIGINAIS														
DATA:														
DIFERENÇA DE ATUALIZAÇÃO														
DATA: 20/04/88														
APROVADO POR:														
ELABORADO POR:														
OTN 951,77														

APROVADO POR:

ELABORADO POR:

DATA: 20/04/88
OTN 951,77



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º Of.DRSMC /88

Assunto Encaminha convênio

Secretaria de Estado da Saúde

Serviço Diretoria Regional de Saúde de Montes Claros

Montes Claros, 29 de junho de 1 988

Senhor Prefeito,

Remetemos a V. Exa., anexo ao presente, Convênio assinado em 24.05.88, entre a Secretaria de Estado da Saúde e esse município, através dessa Prefeitura, com interveniência da Associação dos Municípios da Área Mineira da SUDENE, juntamente com o(s) respectivo(s) cronograma(s) físico(s)-Finançário(s).

Atenciosamente,


DR ATHOS AVELINO PEREIRA
DIRETOR DA DRS MONTES CLAROS

Exmo. Sr.

DD. Prefeito Municipal de

TEREZINHA: Of.458-M.Claros; 459-C.Enéas; 460-Mirabela; 461-M.Azul
Of.462-Eng.Navarro; 463-V.da Palma; 464-São Francisco.